



## **LEI ORDINÁRIA Nº 253**

*de 06 de janeiro de 1969*

### **DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR VERBAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI: O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 2.820, DE 1° DE  
MARÇO DE 1.968., ARTIGO 29 PARÁGRAFO I E III, DA LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS, SANCIONA A PRESENTE LEI N° 253/69, POR  
DECORRÊNCIA DE PRAZO.*

**Art. 1º.. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas:**

<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
<i>4.13.0 – Material permanente</i>	<i>NCr\$. 1.340,00</i>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<i>3.14.1 – Despesas de pronto pagamento</i>	<i>NCr\$. 5.962,00</i>
<i>3.14.2 – Comemoração de aniversário da cidade</i>	<i>NCr\$. 4.048,50</i>
<i>4.13.1 – Material permanente</i>	<i>NCr\$. 1.000,00</i>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<i>3.12.0 – Material de consumo</i>	<i>NCr\$. 943,91</i>
<i>3.14.1 – Despesa de pronto pagamento</i>	<i>NCr\$. 109,05</i>
<b>TESOURARIA E CONTADORIA</b>	
<i>3.14.1 – Despesas de pronto pagamento</i>	<i>NCr\$. 1.525,93</i>
<i>3.11.1 – Pessoal</i>	
<i>01 – Vencimentos</i>	<i>NCr\$. 3.071,25</i>
<i>02 – Funções gratificadas</i>	<i>NCr\$. 1.200,00</i>
<i>03 – Diárias</i>	<i>NCr\$. 1.334,50</i>
<i>3.12.1 – Combustível e lubrificantes</i>	<i>NCr\$. 7.673,01</i>
<i>3.12.2 – Peças e acessórios de veículos, e reparos</i>	<i>NCr\$. 3.792,65</i>
<i>3.12.1 – Conservação e reparos de estradas e pontes</i>	<i>NCr\$. 16.119,55</i>
<i>3.14.1 – Despesas de pronto pagamento</i>	<i>NCr\$. 2.901,34</i>
<b>SETOR DE CEMITÉRIO</b>	
<i>3.11.1 – Pessoal</i>	
<i>01 – Vencimentos</i>	<i>NCr\$. 996,60</i>
<b>SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:</b>	
<i>3.13.1 – Luz e Força</i>	<i>NCr\$. 124,00</i>
<b>SETOR DE TELEFONES:</b>	
<i>3.11.1 – Pessoal</i>	
<i>02 – Funções gratificadas</i>	<i>NCr\$. 1.631,25</i>
<i>3.12.0 – Material de consumo</i>	<i>NCr\$. 7,40</i>

<i>SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL:</i>	
<i>3.14.2 – Medicamentos a indigentes</i>	<i>NCr\$. 4.108,54</i>
<i>3.14.4 – Auxílio a indigente</i>	<i>NCr\$. 745,86</i>

<i>SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</i>	
<i>3.11.1 – Pessoal</i>	
<i>01 – Vencimentos</i>	<i>NCr\$. 13.682,10</i>
<i>02 – Funções gratificadas</i>	<i>NCr\$. 239,17</i>
<i>3.14.1 – Despesas de pronto pagamento</i>	<i>NCr\$. 604,93</i>

**Art. 2º..** A referida suplementação correrá pelo excesso de arrecadação, do exercício de 1.968.

**Art. 3º..** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06/01/69.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES  
Pref. Mun.

---

Lei Ordinária Nº 253/1969 - 06 de janeiro de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em